

**AS PRAIAS E A ARQUEOLOGIA DE AMBIENTES AQUÁTICOS: DIÁLOGOS
TRANSVERSAIS**
THE BEACHES AND THE ARCHEOLOGY OF AQUATIC ENVIRONMENTS: TRANSVERSAL
DIALOGUES

Luciana de Castro Nunes Novaes
Gilson Rambelli

Vol. XIV | n°27 | 2017 | ISSN 2316 8412



As praias e a Arqueologia de Ambientes Aquáticos: Diálogos transversais

Luciana de Castro Nunes Novaes¹

Gilson Rambelli²

Resumo: A sistematização das informações pertinentes ao patrimônio submerso e de suas respectivas praias através da Arqueologia de Ambientes Aquáticos permite um melhor dimensionamento desses bens culturais – de ambiente cultural marítimo e fluvial – e ajuda na definição de estratégias, de curto e/ou longo prazo, para o conhecimento aprofundado, para a proteção e para a gestão dos mesmos. Este texto é o resultado do esforço em problematizar a praia a partir de um aparato teórico-metodológico da Arqueologia de Ambientes Aquáticos e construir argumentos, métodos e abordagens de pesquisa apoiados na Paisagem Marítima e na Legislação Brasileira produzindo um cenário crítico sobre o patrimônio em ambientes praias de cidades litorâneas a nível regional.

Palavras-Chave: Praias; Teoria Arqueológica; Gestão do Litoral.

Abstract: The systematization of information related to the submerged heritage and their beaches, by means of the Archeology of Aquatic Environments, allows a better appraisal of such cultural heritage. It focuses on the maritime and fluvial landscape and it assists in the definition of short and/or long term strategies for a thorough understanding, protection and management of the aforementioned legacy. The present text is the outcome of the efforts both to discuss the beach through the theoretical-methodological apparatus of Underwater Archaeology and to develop research arguments, methods and approaches supported in the Maritime Landscape and the Brazilian Legislation producing a critical scenario about the patrimony in beach environments of coastal cities at a regional level.

Keywords: Beaches; Archaeological Theory; Management of the Coast.

OLHOS DE MAR: VISÕES ARQUEOLÓGICAS A PARTIR DOS AMBIENTES AQUÁTICOS

Ao longo do desenvolvimento histórico da humanidade, as praias receberam atribuições físicas e culturais, permitindo problematizá-las como ambientes naturais e lugares sociais, construindo um *corpus* de representações e significados particulares, variáveis a cada localidade. As sociedades litorâneas merecem estudos em sua diversidade (LE BOUEDEC, 2004, p.43). As praias, até então entendidas como áreas de interface, emergem no contexto contemporâneo como parte das dimensões espaciais do

¹ Professora Substituta do Departamento de Administração Acadêmica da Universidade Federal de Sergipe (DAA/UFS), Brasil; Pesquisadora do Laboratório de Arqueologia de Ambientes Aquáticos da Universidade Federal de Sergipe (LAAA/UFS), Brasil; Doutoranda e mestre em Arqueologia pelo PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA da Universidade Federal de Sergipe (PROARQ/UFS), Brasil; Doutoranda em Antropologia pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal da Bahia (PPGA/UFBA), Brasil; Mestre em Estudos Étnicos e Africanos pelo Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos da Universidade Federal de Sergipe (Pós-Afro/UFBA), Brasil; Bacharelado e Licenciatura em História pela Universidade Católica do Salvador (UCSal), Brasil. Mergulhadora Científica pela Associação Nacional de Underwater Instructors do Laboratório de Arqueologia de Ambientes Aquáticos da Universidade Federal de Sergipe (NAUI/LAAA/UFS), Brasil.

² Professor Adjunto do Departamento de Arqueologia da Universidade Federal de Sergipe (UFS), Brasil. Pesquisador do Laboratório de Arqueologia Pública do Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais da Universidade Estadual de Campinas (NEPAM / UNICAMP), Brasil; Pesquisador / Fundador do Centro de Estudos de Arqueologia Náutica e Subaquática da Universidade Estadual de Campinas (CEANS - UNICAMP), Brasil; e Membro efetivo do International Committee on Underwater Cultural Heritage / Internacional Council of Monuments and Sites (ICUCH / ICOMOS), Austrália. Diretor do Campus de Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe e do Museu de Arqueologia de Xingó (MAX-UFS), Brasil. É líder de Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Brasil; em Arqueologia de Ambientes Aquáticos, Coordenador do Laboratório de Arqueologia de Ambientes Aquáticos da Universidade Federal de Sergipe (LAAA / UFS), Brasil; Membro da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal de Sergipe (COMPIBIC - UFS), Brasil; e Instrutor de Mergulho pela Associação Nacional de Underwater Instructors (NAUI - desde 1997), com ênfase no Mergulho Científico para Arqueologia.

patrimônio subaquático e se inserem enquanto patrimônios litorâneos ao serem compreendidas como lugares culturais, possuidoras de historicidades e dinâmicas sociais que lhes são próprias e irrevogáveis.

Compreender as praias através da Arqueologia de Ambientes Aquáticos em comunicações transversais com a paisagem e a legislação, garante às praias o caráter de bem público, indica o patrimônio que se encontra por algum motivo submerso e/ou na faixa litorânea como alvo de salvaguarda. Temas estes que oferecem um potencial inigualável, quando comparados aos sítios arqueológicos terrestres e de entendimento sobre o passado (RAMBELLI, 2016).

A história marítima e do litoral no Ocidente desenvolveu-se através de quatro temáticas majoritárias: os navios e a construção naval, a navegação e os itinerários planetários de exploração e do comércio, a marinha mercante e a marinha militar, os portos mercantes e os arsenais (Le Bouedec, 2004, p.43). Os ambientes aquáticos vêm sendo estudados na Arqueologia através de uma historicidade disciplinar própria. McGrail (1998) indicou que os estudos de ambientes marinhos, lacustres e fluviais deveriam estar organizados a partir de uma única categoria, a dos ambientes aquáticos.

O arqueólogo naval britânico Sean McGrail indica que “parece haver quase uma antipatia para qualquer forma de Arqueologia Marítima” (MCGRAIL, 1998, p.14). É importante definir e compreender os campos de estudos transversais que contemplem uma problematização mais profunda sobre as praias como um ambiente aquático e um lugar cultural.

Duran (2008) compreende que a unificação dos conceitos esvaziaria os conteúdos específicos de cada contexto, afirmando que os “desdobramentos de uma cultura marítima não terminam exatamente no último resquício de água salgada (...) ela estende sua influência terra adentro, englobando equipamentos, estruturas produtivas, religiosas e mesmo cidades inteiras” (DURAN, 2008, p.92).

Alice Beck Kehoe (1998) demonstra que, no seio da Arqueologia, transcende a relação com o território náutico/marítimo/subaquático e alcança, ao menos nos Estados Unidos, questões relacionadas com a identidade dos protagonistas. As praias conferem um status de borda na cidade, em que costumes e comportamentos são expressos de forma particular devido ao contato com o ambiente aquático, e com suas próprias regras, modelos, convenções forjadas no devir de cada sociedade litorânea.

Para J. Read (1996:13), a importância da análise arqueológica da relação entre as comunidades e os ambientes aquáticos tem sido subestimada por causa de pressupostos agrocêntricos³ inerentes ao pensamento arqueológico, acrescida da falta de identidade sentida pelo público para com as antiguidades vindas do mar (*apud* BLOT, 1999, p. 51). A emergência de identidades marítimas (GUENOT, 2004, p.205) está associada à potencialidade conferida pelas próprias populações humanas ao litoral, pois milhares de comunidades construíram seus laços de pertencimento social em ambientes aquáticos, abarcando assim,

³ Entende-se por uma análise teórica centralizada no continente, de valorização da propriedade e da terra, de um modelo específico e totalizante de análise social que entende os ambientes aquáticos enquanto espaços marginais e não estruturais.

populações tradicionais e populações móveis, o passado pré-colonial e a pós-modernidade no que tange suas infinitas relações com o mar.

As discussões sobre identidade estão pautadas a partir de duas perspectivas, a primeira dedica-se à construção de identidades pessoais e coletivas forjadas nas relações com os ambientes aquáticos, a segunda, à falta de identidade com o patrimônio subaquático, sendo classificado como tesouros à espera do resgate por aventureiros, ou mesmo, do exercício de pirataria nas águas brasileiras.

A falta de identidade diante da cultura material vinda do mar pode ser explicada através de uma interface de causas, sendo eminente o descaso administrativo do Estado para com os espaços praias, responsabilidade na esfera municipal e da sociedade civil, além da continuidade colonial de representações e mentalidades sobre os ambientes aquáticos.

Para tanto, a Lei nº7661/88 institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro. O Artigo 3º define que deverá prever o zoneamento de usos e atividades na Zona Costeira e dar prioridade à conservação e proteção, entre outros, dos seguintes bens:

- I - recursos naturais, renováveis e não renováveis; recifes, parcéis e bancos de algas; ilhas costeiras e oceânicas; sistemas fluviais, estuarinos e lagunares, baías e enseadas; praias; promontórios, costões e grutas marinhas; restingas e dunas; florestas litorâneas, manguezais e pradarias submersas;
- II - sítios ecológicos de relevância cultural e demais unidades naturais de preservação permanente;
- III - monumentos que integrem o patrimônio natural, histórico, paleontológico, espeleológico, arqueológico, étnico, cultural e paisagístico.

As áreas litorâneas caracterizam-se pela presença de ecossistemas estuarinos, manguezais, falésias, praias, costões rochosos, dunas, recifes de corais, arenitos, lagunas e baías. Seus limites alargam-se desde a linha da maré baixa até o ponto mais alto da maré, delimitados por mudança de material formador ou por expressão fisiográfica, como uma falésia ou linha de vegetação permanente.

As praias são zonas intertidais entre corpos aquáticos (marítimos, fluviais e lacustres) e a porção terrestre, espaço geopolítico limiar à costa e, por isso, extensa, muitas vezes a hinterlândia⁴. A maioria do substrato das praias marítimas brasileiras é formada basicamente por areia, é estruturalmente instável, sujeito à mobilização pela ação das ondas. Formadas por sedimentos inconsolidados e como sistemas transicionais, as praias apresentam-se como dinâmicas e sensíveis, articulando-se constantemente as flutuações dos níveis de energia e aos processos eólicos, biológicos e hidráulicos (HOEFEL, 1998).

O Artigo 10º, ainda da Lei nº7661/88, define as praias como bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado sempre livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvado os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica. No inciso 3º, entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas,

⁴ Hinterlândia significa a “terra de trás” de uma cidade ou porto, permitindo pensar nas redes de comunicação, circulação e compartilhamentos urbanos de pessoas, discursos e objetos em cidades litorâneas.

acrescida da faixa subsequente de material detritico, tal como areais, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural ou, em sua ausência, onde comece outro ecossistema.

A Arqueologia de Praias está estruturada por um aparato teórico-metodológico que envolve diretamente o aparato jurídico e o paisagístico, com o objetivo de produzir um panorama legal de instrumentação dos arqueólogos e arqueólogas na defesa das áreas de praia e contribuir com o discurso estruturado da garantia do patrimônio subaquático, alcançando a dimensão da responsabilidade na esfera municipal Executiva (Prefeitura) e Legislativa (Câmara de Vereadores), regional (OEMA e CTE) e nacional (Coordenação Nacional (MMA-SMCQ / MP-SPU-GRPUs), e GIGERCO).

O estudo sistemático de uma Arqueologia desenvolvida nas praias também indica outras preocupações que afetam diretamente o patrimônio submerso na medida em que a não aplicabilidade da lei diante as praias resulta na destruição do patrimônio subaquático, em áreas invadidas de proteção ambiental, como também na especulação imobiliária que caminha inversamente ao Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, instituído por José Sarney em 1988. O aparato jurídico selecionado é formado pelo;

- Decreto-Lei nº 9760/46, que dispõe sobre bens imóveis da União.
- Constituição Federal art. 20 e art. 225, §4º, o primeiro define o patrimônio da União, e o segundo define a Zona Costeira como patrimônio nacional e especifica que sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.
- Lei nº 7.661/88, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), cujo detalhamento é estabelecido em documento específico, no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM).
- PNGC II - Resolução CIRM N° 005/97, que estabelece normas gerais visando à gestão ambiental da Zona Costeira do País, lançando as bases para a formulação de políticas, planos e programas estaduais e municipais. Cria o Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro (GI-Gerco).
- Lei nº 9.636/98, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, incluindo os localizados na orla marítima.
- Decreto nº 5.300/04, que regulamenta a Lei n.º 7661/88 e estabelece critérios de gestão da orla marítima.
- Lei nº 11.481/07, que prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, permite a aplicação da Concessão de Direito Real de Uso e da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia nos terrenos de marinha.

A inclusão das praias como campo de análise na Arqueologia de Ambientes Aquáticos também possui o objetivo de compreender que o patrimônio submerso dialoga diretamente com o espaço das

praias, logo, com o patrimônio cultural emerso. O acesso, a viabilização e a comunicação dos conteúdos patrimoniais dos ambientes aquáticos estiveram sempre em diálogo com os ambientes terrestres e, portanto, estudar o âmbito do patrimônio subaquático é enfatizar analiticamente as relações de poder estabelecidas pelos grupos sociais na paisagem marítima.

O processo de inventariar o patrimônio cultural náutico, subaquático e litorâneo perpassa tanto a localização física no terreno como a localização de informações provindas de fontes escritas, orais e iconográficas pois o destino desse patrimônio se dá em dois planos essenciais: o da gestão e o da pesquisa (ALVES apud Luna ERREGUERENA, 2001). As fontes de informação para a realização de programas de gestão são diversas, e podem ser escritas, manuscritas ou impressas, iconográficas ou outras (como ex-votos, lápides, pinturas, gravuras), fontes orais e fontes físicas, de terreno (RAMBELLI, 2016).

Para tanto, considera-se que o “levantamento sistemático do patrimônio arqueológico, a Carta Arqueológica, significa o primeiro passo para o estabelecimento de uma política de proteção e gestão do patrimônio arqueológico, pois não é possível gerenciar o que se desconhece” (SCATAMACCHIA; RAMBELLI, 2001, p.116). Certamente, essa compreensão sobre gestão do patrimônio incide na visão sobre as praias como lugares culturais, como patrimônios imateriais de lugar, de espaço, de ambiente histórico e área que possui paisagem, edificações e materialidades particulares. É necessário lembrar que, em quase meio século, foram vários os documentos internacionais que recomendaram, entre outros aspectos, a necessidade de se conhecer o potencial patrimonial de cada país, com finalidade de poder definir as medidas adequadas para sua proteção (PUJANTE, 2001, p.45).

Há um conjunto denso e extenso de materiais associados à Arqueologia de Praias: as estruturas portuárias, navais, náuticas, igrejas, fortificações e faróis, ruas, ladeiras, comunidades sociais, museus, engenhos e senzalas. Em nível imaterial, oferendas, festividades e celebrações, esporte e lazer, como demais manifestações culturais.

Uma análise apoiada na Arqueologia de Praias prioriza as relações tanto materiais quanto imateriais com os corpos aquáticos, e é construída a partir da distinção com os sítios arqueológicos terrestres não por um preciosismo epistemológico, mas pela especialização dos estudos que garanta sua devida profundidade e respeito à variedade e diversidade do patrimônio subaquático, que ainda não pertence à Arqueologia brasileira⁵.

A importância dos inventários vem sendo contemplada desde a Carta de Paris da UNESCO, em 1972, e os artigos 29, 30 e 31 que chamam atenção para a necessidade de se inventariar, através de documentação e mapas, o máximo possível, para que se possa garantir a proteção e gestão dos mesmos. A

⁵ Existem duas Leis Federais que contemplam o patrimônio arqueológico: Lei nº 3.924/61 para os sítios terrestres, e Lei nº 10.166/00, para os sítios submersos.

*Convenção da UNESCO para Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático*⁶, adotada em novembro de 2001, em Paris, em Assembleia Geral, mantém a preocupação de 40 anos e continua incentivando os inventários, como mostra o primeiro parágrafo do Artigo 22 (RAMBELLI, 2016).

Artigo 22º - Serviços competentes: No intuito de garantir a adequada implementação da presente Convenção, os Estados Partes criarão serviços competentes ou, reforçarão os existentes se justificado, com o objetivo de providenciarem o estabelecimento, a manutenção e a atualização de um inventário do patrimônio cultural subaquático, a efetiva proteção, conservação, apresentação e gestão deste patrimônio, assim como a investigação e a educação a ele referente (UNESCO, 2001).

Esse procedimento de inventários do patrimônio cultural corresponde atualmente a uma tendência cada vez mais forte na política patrimonial internacional por meio da adoção e divulgação de documentos e convenções por organizações autônomas como a UNESCO, o ICOMOS, o Conselho de Europa, Associação dos Países Latino-Americanos, entre outras, todas bastante preocupadas com a proteção e gestão desse patrimônio para as gerações futuras.

O LUGAR DAS PRAIAS MARÍTIMAS E A ARQUEOLOGIA DA PAISAGEM

Para Branton (2009) a Arqueologia da Paisagem pode ser considerada a Arqueologia do “lugar” (ANSCHUETZ et al. 2001, p. 159), um paradigma que, em sua simplicidade, insere a ideia de que todos os elementos materiais do ambiente humano estariam associados. A paisagem é muitas vezes vista como a materialização da memória, fixando histórias sociais e individuais no espaço. Logo, a análise da paisagem marítima influi na compreensão das relações locais e globais desenvolvidas nos espaços praias.

A praia é um espaço que possui superfície dinâmica, formada em nível intangível por conjuntos de símbolos e sentidos, apropriados de diversas maneiras e a partir de inúmeras representações, tanto para os turistas quanto para as comunidades locais, no entanto algumas recorrências aparecem em contextos praias, o status de um local diferenciado da paisagem da cidade, adquirindo status de paraíso tropical, e reestabelecendo desejos aos grupos envolvidos, como ficar à beira do mar, à beira do rio e das lagoas. No entanto, a definição jurídica presente na Constituição Federal é muito mais complexa, pois além de definir, prevê as ações, condutas e sanções diante ao espaço público das praias.

Por meio de um mito de paisagem - uma visão jectificada e idealizada da natureza como as praias litorâneas e a paisagem marítima, é possível verificar o caráter mutável das práticas culturais. No entanto, indica Yetsch (apud YAMIN, R.; METHENY, 1996) que o argumento consiste em questionar as motivações que levaram paisagens adquirirem papéis especiais no mito e na história e o porquê da exigência especial

⁶ Específica aos bens culturais submersos, como o nosso trabalho, devido ao fato desse patrimônio, em muitos países, não ser incluído nas leis de proteção aos sítios arqueológicos.

de atenção política no tempo presente, considerando que seu significado é multifacetado e por uma análise puramente funcional ou tecnológica não pode ser revelada.

Pensar a produção cultural à margem do mar e dos rios é entender a comunhão direta entre Cultura e Natureza como discurso prático nas ciências e na vida experienciada. As pesquisas pré-científicas e o desenvolvimento dos estudos na área da Arqueologia, Antropologia, História e Turismo, especificamente as pesquisas de campo, confirmam e ampliam a existência de infinitos agenciamentos culturais nas bordas dos corpos aquáticos, a exemplo da historicidade de comunidades ribeirinhas, caixas, da formação diversa das cidades ao longo do litoral, metrópoles ou rurais, das manifestações marítimas, do turismo e especulação capitalista, não sendo possível universalizar e nem esgotar a cultura a partir das localizações de suas práticas.

As crônicas, os relatos de viajantes, trechos de diários e poesia em jornais se constituem como fontes primárias de apreensão dos discursos históricos sobre as praias e o patrimônio submerso, instrumentos da percepção das mudanças e continuidades desses mesmos discursos no tempo. Informações, dados, descrições, rascunhos, fachadas, feições são enunciados coloniais. Os documentos escritos e imagéticos são informações necessárias na produção do conhecimento proveniente de sítios e materialidades arqueológicas.

Para o estudo das praias oceânicas, fluviais e lacustres é preciso levar em consideração as orientações de Duran (2008) no que tange a necessidade de abordagens que priorizem os “aspectos arqueológicos, antropológicos e históricos em uma análise multidisciplinar cujo resultado pretende-se maior do que a contribuição individual ou da mera soma de cada uma das partes, ainda que com pesos diferenciados” (DURAN, 2008, p.29).

A praia, através das discussões políticas entre Cultura e Natureza, pode ser entendida como um interposto de tal relação. Esse pensamento está sustentado pela concepção de que a espacialização social é um processo histórico de construção, seja ao nível do imaginário, indicando representações coletivas sobre lugares e formulações mitológicas, seja ao nível da intervenção humana na paisagem.

Pensar o indivíduo, a sociedade e a natureza no tempo não é só localizá-los em uma corrente de análise e realizar o exercício da ciência arqueológica, mas compreendê-los como integrantes de um complexo cultural mais amplo. A materialidade construída nas praias carrega níveis sociais de representação e compartilha conhecimentos individuais e coletivos. O ser/estar na praia imbrica-se com os resultados impressos no cotidiano da cidade e a sua compreensão a partir da paisagem marítima e do patrimônio associado. Sentidos e significados atribuídos aos ambientes praias permitem a compreensão de pessoas, grupos e sociedades ao longo do tempo de seu desenvolvimento.

Uma paisagem incorpora mais do que uma relação binária neutra entre pessoas e natureza, em qualquer dimensão. O espaço é, ao mesmo tempo, um meio para o resultado da atividade humana e é reconhecido por meio de lugares específicos (TILLEY, 1994, p. 10). Indivíduos e comunidades condicionados

por diferentes forças sociais, político-econômicas e ideológicas projetam configurações diferentes de significado para a paisagem, configurando que nenhuma paisagem estética poética, moral, material ou surreal tem uma aparência objetiva (KNAPP; ASHMORE, 2000).

As paisagens marítimas são formas particulares de expressar concepções do mundo litorâneo, como um meio de se referir a entidades físicas. A mesma paisagem física pode ser vista de muitas maneiras diferentes por pessoas diferentes, muitas vezes, ao mesmo tempo. Essa proposição para o contexto das praias brasileiras permite um estudo dos grupos sociais e das diferenças culturais no passado, permitindo entender, por exemplo, quais as estratégias de negociação do espaço acionadas pela população escrava no período colonial nesses territórios de circulação e comércio.

Ingold argumenta que “a paisagem é o mundo como é conhecido daqueles que nele habitam” (INGOLD, 1993, p. 156), ele também define a paisagem como “um padrão de atividades” desencadeado “em uma série de características”. Esse princípio é a base da problemática desenvolvida na pesquisa doutoral da autora, quando da compreensão analítica sobre a relação entre a modificação da paisagem marítima, o aparato jurídico e as ações práticas vivenciadas na colonial Salvador, Bahia, no século XVIII.

Portanto, pensar as praias enquanto uma forma externa criada por um padrão de atividades humanas que permanece visível aos arqueólogos depois que seus criadores desapareceram (INGOLD, 1993, p. 162), permite o entendimento de como se constroem patrimônio imateriais, os lugares culturais. Uma abordagem ecológica explica o comportamento como uma resposta a causas externas, enquanto uma abordagem cultural visa compreender o comportamento como significativo (LAYTON;UCKO, 2005).

POR UMA ARQUEOLOGIA DE PRAIAS: CONSTRUINDO UM APARATO HISTÓRICO

A Arqueologia de Praias tem por objetivos: entender como programar futuras ações arqueológicas à beira mar e hinterlândia, atendendo critérios de prioridades; contribuir para uma visão global do conjunto patrimonial nas praias marítimas e fluviais, proporcionando as bases para uma investigação planejada do litoral e da costa brasileira; e, principalmente, permitir, através de sua difusão, uma aproximação da comunidade ao potencial patrimonial regional e/ou nacional (Pujante, 2001, p.50).

Para Dolffus (1991:55), os turistas são “como consumidores de natureza ou mesmo devoradores de paisagem” e, por essa compreensão, a praia é entendida a partir da definição de “*scapes*”, entendida por horizontes analíticos, categoria utilizada por Appadurai (1996), funcionando como uma “condição mais adequada do estado de transformação e complexidades do mundo contemporâneo, onde os processos encaminham-se não mais estagnados, mas em constante fluxo entre os dinâmicos locais e esforços globais” (APPADURAI, 1996, p. 178).

O estudo das paisagens na Arqueologia atrai diversos pontos de vista teóricos e metodológicos. Sherratt (1996:14) e Derks (1997:127) atribuem grande parte do fascínio atual com a paisagem ao ritmo

rápido e escala dramática de desenvolvimento ou invasão em paisagens tradicionais. O foco emergente do “patrimônio cultural” adota conceitos relacionados à tradição, à memória e à paisagem cultural na avaliação de sítios potencialmente significativos.

Durante o século XVIII e a primeira metade do século XIX, a praia é frequentada com finalidades terapêuticas na Europa, sobretudo na Inglaterra, Alemanha, França e Portugal, como também no Brasil, período que é elevada a “terreno de marinha”. Da segunda metade do século XIX até a segunda metade do século XX, no Brasil, as praias dividem-se em dois contextos, aquelas próximas ao ambiente portuário, nas áreas históricas da cidade, e outras, na margem das zonas de expansão urbana.

Em um século, as praias transformam-se progressivamente em lugares de aventura e sedução, de cuidado com a saúde e lazer, em continuidade ao ofício no mar, as feiras e mercados, a moradia e marginalidade, podendo ser identificadas não só pelo passado histórico, mas pelas dinâmicas do tempo presente, como análises sociais de classe, étnico-raciais, de geração. A historicidade da praia no contexto europeu está pontuada por particularidades econômicas e culturais que estão de acordo com uma política vitoriana baseada no surgimento de um novo modelo de sociedade⁷.

O deslocamento como essência do Turismo possui diálogos ininterruptos com a Arqueologia. Para Mondardini (2004), o turismo interfere no patrimônio cultural a partir da descontextualização de certos elementos particulares de seu conjunto devido à espetacularização de imagens em detrimento de outras (MONDARDINI, 2004, p. 290). O diálogo entre comunidades marítimas tradicionais e os fluxos de uso e ocupação do litoral intermediado pelo turismo arqueológico, indica que as intervenções individuais e sociais devam estar pautadas em estratégias e possibilidades de atividades, percursos e itinerários no espaço incomum, construindo interesses compartilhados entre os diversos grupos.

Em Capo Cacia, ao norte da Sardenha, Mondardini apresenta que a pesca, a subsistência e o imaginário local sobre o mar podem dialogar com os banhos de mar, a vida na praia, as excursões, a vela, o surf e a canoa. Por sua vez, concordamos que as práticas modernas no mar simbolizam a recreação, a liberdade e a transgressão (MONDARDINI, 2004, p.296) e, por isso, a valorização do território deve ser uma interface necessária entre natureza e ocupação histórica.

Algumas sugestões funcionais para o gerenciamento desses bens culturais, além da Carta Arqueológica Subaquática, são os programas de Educação Patrimonial, desenvolvimento sustentável através do turismo patrimonial subaquático e de praias em que se encontram sítios arqueológicos pré-históricos e históricos. A criação de programas de turismo cultural subaquático ou turismo patrimonial subaquático corresponde a uma tendência internacional que permeia, tanto a educação patrimonial, como

⁷ O período novecentista apresentou características muito peculiares na Inglaterra, como também em suas colônias. Estruturados pelo padrão valorativo vitoriano de moral, o ideal de homem inglês desenvolvido neste período estava pautado na censura e autocontrole, na tentativa de se distanciar de sentimentos e comportamentos como a vingança, o adultério, a traição e o culto a morte (NOVAES 2012, p.36).

a gestão e proteção do mesmo – em todo esse processo, o patrimônio deve ser repensado como um elemento chave para o desenvolvimento sustentável (CAMERON; NOELLE, 2001; RAMBELLI, 2016).

No final dos anos 1980, na França, um grupo de pesquisadores, composto por Alain Cabontous, Claude Nières, François Coppé, Aliette Geisdoerfer e Françoise Péron, contribuiu em uma dimensão pluridisciplinar nas Ciências Humanas, renovando as perspectivas de pesquisas em torno dos usos dos litorais e das sociedades litorâneas (LE BOUEDEC, 2004, p.41). Na década de 1990, pesquisas como a de Claude Nières (*apud* LE BOUEDEC, 2004, p.43) indicam que as zonas de contatos são vastas e não reduzíveis a uma atividade unívoca, como afirmavam os estudos navais. Os espaços litorâneos, portanto, possuem dupla relação com os espaços marítimos e interioranos, ampliando assim, as dimensões das relações e materialidades possíveis.

Re-constructing Archaeology, de Shanks e Tilley (1987), inaugura a união de vertentes filológicas, históricas e filosóficas às reflexões da Arqueologia Contextual. O interesse estava em explicar a dimensão política da Arqueologia, identificar os discursos a serviço dos potências e da exploração, inserir a disciplina na sociedade, dar importância à luta dos povos pelo seu próprio passado e por seus direitos, além de se preocupar com a subjetividade e com o comportamento do arqueólogo e arqueóloga com os grupos sociais.

Através da Arqueologia de Praias é possível mapear e problematizar o patrimônio arqueológico no litoral brasileiro, alcançando dimensões materiais e imateriais das discussões patrimoniais, diálogos expressos entre a natureza e as dinâmicas culturais, como redimensionar o olhar sobre o uso da água, do turismo sustentável e das zonas de expansão das cidades.

O não reconhecimento jurídico do potencial cultural e histórico do mar, da praia e hinterlândia, garante a manutenção de uma imagem naturalizada de seu ambiente e de distância com as decisões políticas da cidade. A negativa também potencializa o descaso com o patrimônio cultural subaquático, com as populações ribeirinhas, com os biomas de dunas, restingas e mangues, com as memórias e vivências de comunidades negras nas bordas do mar, resistindo ao processo industrial e capitalista que fomenta a orla litorânea no Brasil.

O exercício da Arqueologia deve ser motivado pelo caráter público que o conhecimento deve assumir na pesquisa acadêmica ou preventiva. Os estudos em Arqueologia de Praias permite o desenvolvimento de abordagens e conteúdos, na inserção de vozes e práticas de comunidades invisibilizadas, do investimento na gestão e proteção dos patrimônios específicos e no fortalecimento da preservação dos ambientes aquáticos pelo Estado e também pela comunidade brasileira.

A escassez de estudos sobre as praias na Arqueologia, nas Ciências Humanas e Sociais, no âmbito da Academia e da Arqueologia Preventiva, indica a necessidade de transformação da relação entre Ciência e Natureza. Essa mudança de mentalidade nos Estudos Sociais está pautada na descolonização de

interesses de pesquisa, objetivos e metodologias, que configuraram o mar como espaço por excelência dos cientistas naturais (biólogos marinhos e oceanógrafos, por exemplo).

Acrescido à insegurança jurídica do patrimônio subaquático e suas paisagens, comparado ao patrimônio arqueológico em terra, paira o descaso da sociedade civil brasileira. Certamente porque o processo histórico das bordas remete, desde o século XVI, à dinâmica portuária dos trabalhadores do mar, ao uso com fins curativos ou religiosos, enfim, práticas de uma maioria formada por mulheres e homens diaspóricos (NOVAES, 2013).

As terras de praia, de margem, de beira-mar, de mangue e de maré, denominadas “terras de marinha”, no início da colonização, eram alvo do interesse da Coroa, sendo doadas como sesmarias e utilizadas como terrenos à agricultura e à construção. O território vizinho do mar, alagadiço, dinamizado pela maré, possui reais problemas no desenvolvimento da agricultura, exigindo atividades de aterro e de drenagem.

O Decreto de 13 de julho de 1820 declara à competência da repartição da Marinha a concessão, em todos os portos, de qualquer porção de praia. O documento diz respeito às praias situadas nas imediações dos estabelecimentos navais em que propriedades particulares possuem títulos de propriedades, a exemplo das praias da Gamboa e do Sacco Alferes no Rio de Janeiro.

A administração do patrimônio da União é de responsabilidade da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, dentro do qual se inclui os terrenos de marinha, de acordo com o artigo 20, inciso VII da Constituição Federal de 1988, que considera os terrenos de marinha, bens públicos federais. Data de 15 de novembro de 1831 a primeira lei regulamentadora desses terrenos, adotando-se a enfiteuse para os bens públicos, que a doutrina chama de especial ou administrativa, havendo algumas distinções entre a enfiteuse civil, ou comum.

Enfiteuse é um instituto jurídico originário do Direito Romano, e é conseqüente do arrendamento por prazo perpétuo ou de longo prazo de terras públicas a particulares, através da obrigação por parte do adquirente de manter o imóvel e efetuar o pagamento do foro anual⁸ ao senhorio de direito. Este ato jurídico até a Lei nº 10.406/02 (fim da vigência do Código Civil de 1916) era considerado um direito real.

Havendo sempre sido consideradas como uma dependência da Repartição da Marinha todas as praias de qualquer Porto, e muito particularmente aquelas que ficam situadas nas imediações de estabelecimentos navaes; e constando-me que, não obstante isso foram concedidas, e distribuídas por diversas autoridades varias porções de terrenos nas praias desta cidade a indivíduos, que as requereram com o fim de levantarem ali estaleiros, estancias, e outros estabelecimentos da mesma natureza, resultando daqui o grande embaraço, em que eles mesmos agora se consideram pela falta de legitimidade de seus títulos [...] (Decreto de 13 de julho de 1820, in: SILVA, 1825, p.731).

⁸ O direito ao recebimento do foro é denominado *laudemium* e corresponde a 2,5% do preço de alienação do direito da enfiteuse – sendo devido pelo alienante ao proprietário.

Lima (2010) indica que a expansão urbana das cidades litorâneas brasileiras nos séculos XVII e XVIII e, efetivamente depois da chegada da Corte Portuguesa ao Rio de Janeiro em 1808, deve ser problematizada a partir da ótica da exploração, especialmente na orla marítima onde edificações como armazéns e trapiches estavam sendo feitos nas praias. O objetivo de proteger essas áreas da Coroa Portuguesa estava em regular o aproveitamento das áreas ao longo do litoral, necessárias à administração e a defesa do país.

Segundo Almeida (2008), “os terrenos de marinha aportam no Brasil junto com a legislação portuguesa sobre a propriedade. Em Portugal, se dava uma importância econômica às marinhas de sal. Havia legislação dispondo que as terras sobre as quais se preparava o sal pertenciam ao Patrimônio Real e que as marinhas de sal, ou salinas, deveriam ficar reservadas apenas para o Estado” (ALMEIDA, 2008, p.54).

A modernização dos Portos, segundo Bava de Camargo (2002) teve seu início com o Porto de Santos em 1896 e nos anos seguintes alcançou sucessivamente outros portos litorâneos, como o Porto Organizado de Salvador, inaugurado em 1913, contribuindo com a mudança de hábitos e comportamentos das praias, devido à nova organização das estruturas e pessoas, no diálogo de tempos diferentes: o do mar e o do capitalismo.

O Decreto-Lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946, baseado na linha do preamar-médio de 1831, define no artigo 2º a metragem dos terrenos de marinha, como de profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, sendo divididos em áreas situadas no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés, e as que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.

O artigo 225º da Constituição Federal de 1988 trata de área coberta ou não de vegetação nativa com função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, como proteger o solo, assegurando o bem estar das populações. A Resolução nº 303/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) por sua vez, proíbe qualquer tipo de ocupação numa faixa de cem metros contados de sua borda, regulamenta a poluição e o poluidor, como a ênfase em medidas preventivas de destruição.

As explicações da presença de caçadores de tesouros e a sua livre atuação no litoral brasileiro devem considerar o fator relação Marinha e Ministério da Cultura. A incumbência da responsabilidade pela salvaguarda dos sítios arqueológicos submersos é atribuída à Marinha e não ao IPHAN, permitindo que as autorizações de exploração sejam liberadas sem arcabouço científico arqueológico ou quando da sua existência seja realizada de forma irresponsável, com ausência de preocupação com o patrimônio, prevendo principalmente as relações econômicas e comerciais das transações capitalistas que fundamentam a Legislação Ambiental.

A especulação imobiliária no início do século XX consolidou a ocupação habitacional ao longo da margem praias desenvolvendo uma infraestrutura urbana (padrões arquitetônicos próprios) e elementos do

convívio social (normas e condutas específicas). A expansão litorânea das cidades no Brasil resultou no surgimento das segundas residências, chamadas residências de veraneio, habitação de classes médias e altas, usadas como uma opção de lazer e saúde, fortalecendo uma característica contemporânea do litoral brasileiro: forte ocupação e transformação de ecossistemas litorâneos, naturais e frágeis, em áreas urbanizadas (CASELLA, 2004, p.106) a partir de interesses elitistas e da especulação imobiliária.

A Avaliação de Impacto Ambiental foi efetivada com a Resolução nº 001 do Conama, assinada em 23 de fevereiro de 1986, que estabelece as responsabilidades, critérios básicos e as diretrizes gerais para seu uso e implementação.

O art. 6º, que explicita as atividades técnicas mínimas a serem desenvolvidas no estudo de impacto ambiental destaca, no inciso I (diagnóstico ambiental da área de influência), alínea c (meio socioeconômico), “os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade”, incidindo nas demais fases da investigação a análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, a definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos e a elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos.

A ocupação do litoral brasileiro, colonial em sua formação, atribuiu processos exploratórios irreparáveis. No entanto, as relações construídas pós-promulgação do gerenciamento costeiro Leiº 7.661/1988, como ambientes naturais, culturais e públicos, orientam a pensar sobre a prevenção da poluição, destruição e práticas criminosas nos ambientes de praias. A pesquisa arqueológica deve estar atenta à presença das praias e dos conjuntos culturais e patrimoniais associados em nível submerso ou de interface, em nível de pesquisas acadêmicas e de pesquisas preventivas, introduzindo e dando visibilidade ao patrimônio subaquático e litorâneo nos projetos investigativos. Para além da Arqueologia Subaquática, os ambientes aquáticos precisam ser entendidos como uma questão ampla da Ciência.

A circulação, moradia, comércio, indústria e tecnologia na praia alteraram gradativamente ao longo do tempo a paisagem local, o comportamento e os modos de vida na cidade. É preciso entender que o investimento e a sustentabilidade perpassam por uma divisão econômica da cidade e que o Turismo e a acessibilidade devem caminhar juntos. O histórico litorâneo das praias como zonas de contato, denuncia, do passado ao presente, os privilégios das classes dominantes no usufruto das potencialidades marítimas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A praia através das discussões políticas entre Cultura e Natureza pode ser entendida como um interposto de tal relação. Esse pensamento está sustentado pelo pensamento de que a espacialização social é um processo histórico de construção, quer ao nível do imaginário, indicando representações coletivas sobre lugares e formulações mitológicas, quer ao nível da intervenção humana na paisagem marítima.

Para o caso do Brasil, a ideia do controle da terra como requisito para obtenção de status econômico e político por uma pequena elite fez com que o latifúndio fosse pensado em sobreposição às práticas culturais que envolvessem os ambientes aquáticos ou os territórios marítimos, como a praia, descritos no século XVI como parte integrante do território da sesmaria. Assim sendo, a interface entre estudos arqueológicos que envolvam a paisagem marítima e os estudos jurídicos anunciam e reconstróem o passado a partir de ações práticas que interferiram de forma empírica no cotidiano de indivíduos e grupos, alcançando proposições patrimoniais no presente histórico brasileiro.

As relações transversais entre as Praias e a Arqueologia de Ambientes Aquáticos indicam a necessidade de compreendê-las enquanto campo científico, diante de sua complexidade na investigação sobre outras histórias, vozes e discursos de cidades litorâneas no Brasil. A antiguidade de sua presença alicerçada por contextos históricos potenciais produz, em localidades costeiras, culturas marítimas e a emergência de identidades em lugares marginais (pescadores, marinheiros, estivadores, vendedores, artesãos, feirantes).

Em cidades litorâneas, comportamentos e modos de vida podem ser pensados através da influência do mar na esfera continental por meio da presença e circulação de pessoas e materialidades nas praias, a partir de atividades culturais, econômicas e religiosas relacionadas à água, como também pela análise dos múltiplos relacionamentos inebriados de universos aquáticos, a exemplo das feiras portuárias (NOVAES 2013) e da arquitetura planejada para o mar (CORBIN 1989).

A problematização teórica das praias enquanto ambiente aquático é incluir discussões transversais sobre a contingência do patrimônio arqueológico, histórico e natural, presentes na porção emersa e submersa, a partir de um horizonte analítico que priorize o patrimônio cultural sem esquemas analíticos hierarquizados, sendo prevista sua garantia em lei, tanto em nível ambiental como cultural.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- A CARTA Internacional do ICOMOS sobre proteção e gestão do patrimônio cultural subaquático. *Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia*, São Paulo, n. 7, p.209-213, 1997.
- ALMEIDA, José Mauro de Lima O' de. *Terrenos de Marinha, Proteção Ambiental e as Cidades*, Belém: Ed. Paka-Tatu, 2008.
- ALVES, Francisco J. S. Para uma Carta Arqueológica do Patrimônio Náutico e Subaquático em qualquer parte do mundo. In: *JORNADAS LATINOAMERICANAS DE ARQUEOLOGÍA SUBACUÁTICA*, 2., 2001, Santiago del Chile. (no prelo).
- ANSCHUETZ, K.F., WILSHUSEN, R. H., and SCHEICK, C.L., An Archaeology of Landscape: Perspectives and Directions. *Journal of Archaeological Research* 9:157-211, 2001.
- APPADURAI, A. *Modernity at Large. Cultural Dimensions of Globalization*, Minneapolis: University of Minnesota Press, 1996.
- BAVA DE CAMARGO, P. F. *Arqueologia das fortificações oitocentistas da planície costeira Cananéia/Iguape, SP*. Dissertação (Mestrado em Arqueologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.
- BLOT, Jean-Yves. *O mar de Keith Muckelroy: o papel da teoria na arqueologia do mundo náutico*. Al-Madan, Almada, Centro de Arqueologia, Série 2, n. 8, p. 41-55, out. 1999.
- BRANTON, N. Landscape Approaches in Historical Archaeology: the Archaeology of Places. In MAJEWSKI, T.; GAIMSTER, D. (Eds.). *International Handbook of Historical Archaeology*. Springer: New York. p. 55-66. 2009.
- CAMERON, C.; NOELLE, L. Relatoría general. In: LUNA ERREGUERENA, P.; ROFFIEL, R. (Coord.). *Memorias del Congreso Científico de Arqueología Subacuática*. México, D. F.: Instituto Nacional de Antropología e Historia, 2001. p. 14-23.
- CASELLA, Luana L. de Camargo. Turismo sustentável: realidade possível? O caso do município de Bertioiga, São Paulo. *Doutorado em Geografia Física*. Faculdade de Filosofia e Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.
- CORBIN, Alain. *Território do vazio: a praia e o imaginário ocidental*. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.
- DERKS, T. The transformation of landscape and religious representation in Roman Gaul. *Archaeological Dialogues*, 4, 126-47, 1997.
- DOLFFUS, Oliver. *O Espaço geográfico*. Rio de Janeiro: BERTRAND Brasil, 1991.
- DURAN, L. D. *Arqueologia Marítima de um Bom Abrigo*. Tese (Doutorado em Arqueologia) – Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.
- GUENOT, Céline. Pluriactivité et identité sociale dans les paroisses littorales de Basse Bretagne au XVIII siècle. (in) LE BOUEDEC, Gérard ; PLOUX, François ; CÉRINO, Christophe et GEISTDOERFER, Alette. *Entre terre et mer: sociétés littorales et pluriactivités (XVe-XXe siècle) : actes du colloque tenu à*

- l'Université de Bretagne Sud--Lorient*, les 17, 18 et 19 octobre 2002. Press Universitaires Rennes, 2004.
- HODDER, I. *The Present Past*. London: Batsford, 1982.
- HOEFEL, F. G. *Morfodinâmica de praias arenosas oceânicas, uma revisão bibliográfica*. Itajaí: Univali, 1998. 92 p.
- INGOLD, T. The temporality of the landscape. *World Archaeology* 25, 152-74, 1993.
- JOHNSON, Mathew. *Teoria Arqueológica*. Barcelona: Ariel. 2000.
- KEHOE, A. B. *The land of prehistory: a critical history of American archaeology*. New York; London: [s.n.], 1998.
- KNAPP, B.; ASHMORE, W. Archaeological Landscapes; Constructed, Conceptualized, Ideational. In KNAPP, B.; ASHMORE, W. (Eds.). *Archaeologies of Landscape. Contemporary Perspectives*. Blackweel, 2000, p. 1-30.
- LAYTON, R.; UCKO, P. Introduction: Gazing on the Landscape and Encountering the Environment. IN UCKO, P.; LAYTON, R. (Eds.). *The Archaeology and Anthropology of Landscape. Shaping your Landscape*. London and New York: Routledge: 2005.
- La Convención de la UNESCO sobre la Protección del Patrimonio Cultural Subacuático*. UNESCO, 2001.
- LE BOUEDEC, Gérard. Gens de mer, sociétés littorales et pluriactivité : l'évolution de la recherche (in) LE BOUEDEC, Gérard ; PLOUX, François ; CÉRINO, Christophe et GEISTDOERFER, Aliette. *Entre terre et mer: sociétés littorales et pluriactivités (XVe-XXe siècle) : actes du colloque tenu à l'Université de Bretagne Sud-Lorient*, les 17, 18 et 19 octobre 2002. Press Universitaires Rennes, 2004.
- LIMA, Obéde Pereira de; in "Terrenos de marinha e seus acrecidos: aspectos físicos, socioambiental e legal", III Simpósio Brasileiro de Ciências Geodésicas e Tecnologias de Geoinformação, UFPE, 2010.
- LUNA ERREGUERENA, P. Relatoría del Congreso Científico de Arqueología Subacuática. In: LUNA ERREGUERENA, P.; ROFFIEL, R. (Coord.). *Memorias del Congreso Científico de Arqueología Subacuática*. México, D. F.: Instituto Nacional de Antropología e Historia, 2001. p. 31–34.
- MACGRAIL. S. *Ancients boats in North-West Europe. The archaeology of water transport to AD. 1500*. London: New York, 1998.
- MONDARDINI, Gabriella. Les vieux el les nouveaux usages des lieux marins em Sardaigne (in) LE BOUEDEC, Gérard ; PLOUX, François ; CÉRINO, Christophe et GEISTDOERFER, Aliette. *Entre terre et mer: sociétés littorales et pluriactivités (XVe-XXe siècle) : actes du colloque tenu à l'Université de Bretagne Sud-Lorient*, les 17, 18 et 19 octobre 2002. Press Universitaires Rennes, 2004.
- MUCKELROY, K. *Maritime archaeology*. Cambridge: Cambridge University Press, 1978.
- NOVAES, Luciana de Castro Nunes. *As panelas das feiticeiras: Uma etnografia do segredo e ritual de Iyami no Candomblé*. Dissertação mestrado em Estudos Étnicos e Africanos (UFBA), 2012.

- _____. *A morte visível e a vida invisível: Um estudo sobre o assentamento de Exu e a Paisagem Sagrada da Enseada de Água de Meninos, Salvador (Bahia)*. Dissertação mestrado em Arqueologia, UFS, Laranjeiras, 2013.
- PUJANTE, P. I. La carta arqueológica: una herramienta aplicada à la investigación del patrimonio arqueológico subacuático. In: *JORNADAS LATINOAMERICANAS DE ARQUEOLOGÍA SUBACUÁTICA*, 1. Actas. Ed. por P. Pujante. Santiago de Chile: Universidad Internacional SEK, 2001. p. 45–54.
- RAMBELLI, Gilson. *Arqueologia até debaixo d'água*. São Paulo: Maranta, 2002.
- _____. *Arqueologia Subaquática em Cananeia*. Curitiba: Primas, 2016.
- READ, J. *The Indian Ocean in Antiquity*, London: New York, 1996.
- ROBRAHN-GONZÁLEZ, Erika Marion. Arqueologia e sociedade no município de Ribeirão Grande, sul de São Paulo: ações em Arqueologia Pública ligadas ao projeto de ampliação da mina calcária limeira. (in) *Revista Arqueologia Pública*, São Paulo, n° 1, 2006.
- SCATAMACCHIA, M. Cristina M. & RAMBELLI, G. Arqueologia regional e o gerenciamento do patrimônio arqueológico. *Revista de Arqueología Americana*, Universidad de Costa Rica, Instituto Panamericano de Geografía e Historia, p. 111-130, 2002.
- SHERRATT, A. “Settlement patterns” or “landscape studies”? Reconciling reason and romance. *Archaeological Dialogues*, 3, 140-59, 1996.
- SILVA, Antonio Delgado da. *Collecção de Legislação Portuguesa. Legislação de 1811 a 1820*. Lisboa, N typografia moigrense. Ano 1825.
- SHANKS M e C. TILLEY. *Re-Constructing Archaeology: Theory and Practice*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.
- TILLEY, C. *A Phenomenology of landscape: places, paths and monuments*. Oxford: Berg, 1994.
- YETSCH, A.E. Introduction: Close Attention to Place – Landscape Studies by Historical Archaeology. IN YAMIN, R. ; METHENY, K.B. (Eds.). *Landscape Archaeology. Reading and Interpreting the American Historical Landscape*. Knoxville, University of Tennessee Press. 1996.

Recebido em:28/04/2017
Aprovado em:18/05/2016
Publicado em:29/06/2017